

**LEI N° 006 / 97**

***Cria o horário de funcionamento  
da Prefeitura Municipal e dá  
outras providências.***

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Antonio de Deus da Silva, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PARAGRAFO ÚNICO - Fica criado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, e órgãos a ela ligados, sendo das 7:00 horas às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 1.997.

***Antonio de Deus da Silva  
Prefeito Municipal***